



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página1

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 334/2024**

|                |   |
|----------------|---|
| <b>EMENTA</b>  | DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| <b>AUTORIA</b> | PODER EXECUTIVO   |

|                       |
|-----------------------|
| <b>AUTUAÇÃO</b>       |
| 31 de outubro de 2024 |

Assinado por 2 pessoas: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/094B-D230-B0E1-24E0> e informe o código 094B-D230-B0E1-24E0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 2

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 334/2024**

Tangará da Serra/MT, 31 de outubro de 2024.

Excelentíssima Senhora  
**ELAINE ANTUNES DE FRANÇA**  
Vereadora  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssima Senhora Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos proveniente de excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 3.1.710.3210000-031.097, oriunda de emenda parlamentar do Deputado Estadual Dr. João, firmado através do Termo de Compromisso nº 371/2024 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Tangará da Serra, com o objetivo da Construção do Prédio do SAMU em nosso município.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista a necessidade de utilização do recurso para abertura do processo licitatório, para início da obra, sendo que o recurso restante depende da finalização do processo licitatório para receber a 2º parcela da emenda.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 3

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 334, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

| <b>PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b> |                    |                        |
|--|--------------------|------------------------|
| <b>Cód.</b>  | <b>Descrição</b>   | <b>Meta Financeira</b> |
| 2307   | Manutenção do SAMU | R\$ 7.980.742,66       |

**Para:**

| <b>PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b> |                    |                        |
|--|--------------------|------------------------|
| <b>Cód.</b>  | <b>Descrição</b>   | <b>Meta Financeira</b> |
| 2307   | Manutenção do SAMU | R\$ 9.230.742,66       |

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito Especial** no valor de **R\$ 1.250.000,00** (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU**

4.4.90.00.00 1.710.3210000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.250.000,00

**Total da Abertura de Crédito.....R\$ 1.250.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página4

**Art. 3º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa utilização de recursos proveniente de excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos, oriunda de emenda parlamentar do Deputado Estadual Dr. João, firmado através do Termo de Compromisso nº 371/2024 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Tangará da Serra, com o objetivo da Construção do Prédio do SAMU em nosso município.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de outubro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 5

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 334/2024, referente à abertura de crédito adicional Especial, visa utilização de recursos proveniente de excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 3.1.710.3210000-031.097, oriunda de emenda parlamentar do Deputado Estadual Dr. João, firmado através do Termo de Compromisso nº 371/2024 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Tangará da Serra, com o objetivo da Construção do Prédio do SAMU em nosso município, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.052, DE 03 DE JULHO DE 2023 – PPA E SUA ALTERAÇÃO, NA LEI Nº 6.140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 – LDO E SUA ALTERAÇÃO E NA LEI Nº 6.265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 31 de outubro de 2024.

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
Secretário Municipal de Saúde



Marcadores: PROJETO DE LEI ORDINÁRIO | x EM ELABORAÇÃO | x

Responder apenas via 1Doc

Elayne M. SMS-ADM Para SEFAZ-ASOG - Ass...

CC 3 setores envolvidos SMS-ADM SEFAZ-ASOG SMS

31/10/2024 10:58

## SOLICITA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

**ASSUNTO:** Solicita elaboração de Projeto de Lei de crédito especial – Regime de Urgência Especial

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente solicitar que seja elaborado projeto de lei em regime de urgência especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Informamos que os referidos recursos são oriundos de emenda do Deputado Estadual Dr. João, conforme Termo de Compromisso firmado nº 371/2024 no valor de R\$ 2.500.000,00, sendo que foi creditado na conta do município o valor referente a 50% do valor total, conforme cláusula terceira do referido termo.

Informamos ainda, que os recursos serão utilizados para construção do prédio do SAMU.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração, e colocamo- nos à disposição para maiores esclarecimentos.

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

—  
Elayne Matos



[RECEITA FICHA 1003.pdf](#) (69,92 KB)

0 downloads

[Solicitacao de abertura de credito especial Construcao predio samu.pdf](#) (601,40 KB)

1 download

[Termo de Compromisso 371 2024.pdf](#) (2,29 MB)

0 downloads

Quem já visualizou?

31/10/2024 10:58:26 Elayne Mendes de Matos SMS-ADM solicitou a assinatura de **Wellington Rossiter Bezerra** em Memorando 36.557/2024 . Assinado

31/10/2024 11:12:38 Wellington Rossiter Bezerra SMS arquivou.

31/10/2024 11:12:38 Wellington Rossiter Bezerra SMS parou de acompanhar.

31/10/2024 11:12:38 Wellington Rossiter Bezerra SMS assinou digitalmente **Memorando 36.557/2024** com o certificado **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA** CPF **344.XXX.XXX-04** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Atendimento

08h às 11h e das 13h às 16h • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 31/10/2024 13:12:48 por Emanoeli Colvero - Agente Administrativo II - Responsavel Técnica Orçamento (matrícula 101396)

1Doc

Assinado por **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** CPF 344.XXX.XXX-04.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atendimento.tangaradaserra.mt.gov.br/verificacao>





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000  
Fone: (65) 3311-4886

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

|                |                 |                |                               |
|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------|
| Nº             | 054/SAÚDE/2024  | Secretaria:    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| DATA:          | 31/10/2024      |                |                               |
| Especificação: | ( ) SUPLEMENTAR | ( X ) ESPECIAL |                               |

**Justificativa da suplementação:** Os recursos serão utilizados para construção do prédio do SAMU. Os recursos são oriundos de emenda parlamentar do Deputado Dr. João, conforme Termo de Compromisso 371/2024.

| Nº P/A/OP                                | Descrição do Projeto/Atividade                     | Produto               | Un. Medida   | Meta Prevista  | Meta Proposta  | Diferença           |
|--|--|-----------------------|--|----------------|----------------|---------------------|
| 2307                                     | MANUTENÇÃO DO SAMU                                 | pessoas atendidas     | UN   | 8500           | 8500           |                     |
| <b>METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)</b> |  |                       |  |                |                |                     |
| Nº P/A/OP                                | Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa | Cód. Natureza Despesa | Fonte de Recurso Iduso/Grupo/Código/ Detalhamento/Cód. Aplicação | Valor Previsto | Valor Proposto | Diferença           |
| 2307                                     | MANUTENÇÃO DO SAMU                                 |                       |  |                |                |                     |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 4.4.90.51.00          | 3.1.710.3210000-031097   | 0,00           | 1.250.000,00   | 1.250.000,00        |
| <b>Total da Suplementação</b>            |  |                       |  |                |                | <b>1.250.000,00</b> |

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| FIC COD                | TÍTULOS                               | PREVISÃO ATUAL R\$ | ARRECADADA (R\$) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |              | TOTAL PERIODO |      |              |
|------------------------|---------------------------------------|--------------------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------------|---------------|------|--------------|
|                        |                                       |                    | JAN              | FEV  | MAR  | ABR  | MAI  | JUN  | JUL  | AGO  | SET  | OUT  | NOV  | DEZ          |               |      |              |
| 2000.00.0.0.0          | RECEITAS DE CAPITAL                   | 0,00               | 0,00             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.250.000,00 | 0,00          | 0,00 | 1.250.000,00 |
| 2400.00.0.0.0          | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL             | 0,00               | 0,00             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.250.000,00 | 0,00          | 0,00 | 1.250.000,00 |
| 2420.00.0.0.0          | TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL | 0,00               | 0,00             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.250.000,00 | 0,00          | 0,00 | 1.250.000,00 |
| 1003 2422.50.0.1.05.00 | TRANSF. EPI CONVÊNIO ESTADO PRÉDIO S/ | 0,00               | 0,00             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.250.000,00 | 0,00          | 0,00 | 1.250.000,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 31/10/2024

| FICHA                 | CODIGO       | ESPECIFICAÇÃO  | DOTAÇÃO      | DOTAÇÃO      | EMPENHADO    |              | LIQUIDADADO  |              | PAGO         |              | A PAGAR    | SALDO        |
|-----------------------|--------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|--------------|
|                       |              |  | INICIAL      | ATUAL        | PERIODO      | ACUMULADO    | PERIODO      | ACUMULADO    | PERIODO      | ACUMULADO    |            |              |
| <b>Orgão</b>          | 0203         | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  | 5.485.299,24 | 7.980.742,66 | 6.070.830,91 | 6.070.830,91 | 5.670.215,38 | 5.670.215,38 | 5.598.125,13 | 5.598.125,13 | 472.705,78 | 1.909.911,75 |
| <b>Unidade</b>        | 020302       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   | 5.485.299,24 | 7.980.742,66 | 6.070.830,91 | 6.070.830,91 | 5.670.215,38 | 5.670.215,38 | 5.598.125,13 | 5.598.125,13 | 472.705,78 | 1.909.911,75 |
| <b>Função</b>         | 10           | Saúde  | 5.485.299,24 | 7.980.742,66 | 6.070.830,91 | 6.070.830,91 | 5.670.215,38 | 5.670.215,38 | 5.598.125,13 | 5.598.125,13 | 472.705,78 | 1.909.911,75 |
| <b>SubFunção</b>      | 302          | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 5.485.299,24 | 7.980.742,66 | 6.070.830,91 | 6.070.830,91 | 5.670.215,38 | 5.670.215,38 | 5.598.125,13 | 5.598.125,13 | 472.705,78 | 1.909.911,75 |
| <b>Programa</b>       | 0015         | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXID ADE  | 5.485.299,24 | 7.980.742,66 | 6.070.830,91 | 6.070.830,91 | 5.670.215,38 | 5.670.215,38 | 5.598.125,13 | 5.598.125,13 | 472.705,78 | 1.909.911,75 |
| <b>Proj.Atividade</b> | 2307         | MANUTENÇÃO DO SAMU   | 5.485.299,24 | 7.980.742,66 | 6.070.830,91 | 6.070.830,91 | 5.670.215,38 | 5.670.215,38 | 5.598.125,13 | 5.598.125,13 | 472.705,78 | 1.909.911,75 |
| 438                   | 3.1.90.04.00 | -3.1.500.10020C-030000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 1.698.951,65 | 1.978.951,65 | 1.505.775,45 | 1.505.775,45 | 1.505.775,45 | 1.505.775,45 | 1.505.775,45 | 1.505.775,45 | 0,00       | 473.176,20   |
| 440                   | 3.1.90.08.00 | -3.1.500.10020C-030000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENC                             | 500,00       | 500,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 500,00       |
| 443                   | 3.1.90.13.00 | -3.1.500.10020C-030000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 750.316,96   | 350.316,96   | 223.924,73   | 223.924,73   | 223.924,73   | 223.924,73   | 196.450,05   | 196.450,05   | 27.474,68  | 126.392,23   |
| 444                   | 3.1.90.94.00 | -3.1.500.10020C-030000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                | 200.000,00   | 320.000,00   | 310.607,01   | 310.607,01   | 310.607,01   | 310.607,01   | 310.607,01   | 310.607,01   | 0,00       | 9.392,99     |
| 2282                  | 3.3.90.47.00 | -3.1.500.10020C-030000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                  | 1.000,00     | 1.000,00     | 892,43       | 892,43       | 892,43       | 892,43       | 892,43       | 892,43       | 0,00       | 107,57       |
| 2724                  | 3.1.90.04.00 | -3.2.605.00000C-030000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 0,00         | 31.829,06    | 30.701,84    | 30.701,84    | 30.701,84    | 30.701,84    | 30.701,84    | 30.701,84    | 0,00       | 1.127,22     |
| 2756                  | 3.3.90.33.00 | -3.1.600.000603-030020 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                      | 0,00         | 306.980,00   | 303.808,83   | 303.808,83   | 254.845,16   | 254.845,16   | 254.845,16   | 254.845,16   | 48.963,67  | 3.171,17     |
| 2761                  | 3.3.90.14.00 | -3.1.600.000603-030020 DIÁRIAS - CIVIL   | 0,00         | 25.000,00    | 21.325,00    | 21.325,00    | 21.325,00    | 21.325,00    | 21.325,00    | 21.325,00    | 0,00       | 3.675,00     |
| 2768                  | 3.1.90.04.00 | -3.1.605.00000C-030000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 0,00         | 114.289,65   | 104.677,15   | 104.677,15   | 104.677,15   | 104.677,15   | 104.677,15   | 104.677,15   | 0,00       | 9.612,50     |
| 2783                  | 3.1.90.11.00 | -3.2.621.000603-030020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FI PESSOAL CIVIL                | 0,00         | 322.000,00   | 271.997,96   | 271.997,96   | 271.997,96   | 271.997,96   | 271.997,96   | 271.997,96   | 0,00       | 50.002,04    |
| 2784                  | 3.1.91.13.00 | -3.2.621.000603-030020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 0,00         | 52.000,00    | 41.185,20    | 41.185,20    | 41.185,20    | 41.185,20    | 36.092,70    | 36.092,70    | 5.092,50   | 10.814,80    |
| 2785                  | 3.1.90.04.00 | -3.2.621.000603-030020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 0,00         | 697.549,52   | 629.723,39   | 629.723,39   | 629.723,39   | 629.723,39   | 629.723,39   | 629.723,39   | 0,00       | 67.826,13    |
| 2786                  | 3.1.90.13.00 | -3.2.621.000603-030020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 0,00         | 110.000,00   | 101.670,98   | 101.670,98   | 101.670,98   | 101.670,98   | 100.721,20   | 100.721,20   | 949,78     | 8.329,02     |
| 2900                  | 3.1.90.04.00 | -3.2.600.000603-030020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 0,00         | 184.439,18   | 122.507,40   | 122.507,40   | 122.507,40   | 122.507,40   | 122.507,40   | 122.507,40   | 0,00       | 61.931,78    |
| 2901                  | 3.1.90.13.00 | -3.2.600.000603-030020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 0,00         | 40.000,00    | 20.218,37    | 20.218,37    | 20.218,37    | 20.218,37    | 13.307,32    | 13.307,32    | 6.911,05   | 19.781,63    |
| 3018                  | 3.3.90.30.00 | -3.2.600.000603-030020 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 0,00         | 107.300,00   | 106.902,68   | 106.902,68   | 67.779,69    | 67.779,69    | 65.451,55    | 65.451,55    | 41.451,13  | 397,32       |
| 3118                  | 3.3.90.40.00 | -3.1.500.10020C-030000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 0,00         | 70.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 70.000,00    |
| 3120                  | 3.3.90.39.00 | -3.1.500.10020C-030000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA              | 0,00         | 83.336,01    | 83.336,01    | 83.336,01    | 66.231,00    | 66.231,00    | 66.231,00    | 66.231,00    | 17.105,01  | 0,00         |
| 3149                  | 3.3.90.33.00 | -3.2.600.000603-030020 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                      | 0,00         | 75.700,00    | 75.600,00    | 75.600,00    | 75.600,00    | 75.600,00    | 75.600,00    | 75.600,00    | 0,00       | 100,00       |
| 3167                  | 3.3.90.39.00 | -3.2.600.000603-030020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA              | 0,00         | 10.000,00    | 2.372,84     | 2.372,84     | 2.117,84     | 2.117,84     | 2.117,84     | 2.117,84     | 255,00     | 7.627,16     |
| 3198                  | 3.3.90.40.00 | -3.2.600.000603-030020 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 0,00         | 7.000,00     | 5.977,09     | 5.977,09     | 2.561,61     | 2.561,61     | 2.561,61     | 2.561,61     | 3.415,48   | 1.022,91     |
| 3317                  | 3.3.90.40.00 | -3.1.600.000603-030020 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 0,00         | 90.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 90.000,00    |
| 1000454               | 3.3.90.14.00 | -3.1.500.10020C-030000 DIÁRIAS - CIVIL   | 1.000,00     | 1.000,00     | 975,00       | 975,00       | 975,00       | 975,00       | 975,00       | 975,00       | 0,00       | 25,00        |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 31/10/2024

Página 2

| FICHA                 | CODIGO ESPECIFICAÇÃO |  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUAL | EMPENHADO PERIODO ACUMULADO |              | LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO |              | PAGO PERIODO ACUMULADO |              | A PAGAR    | SALDO        |
|-----------------------|----------------------|--|-----------------|---------------|-----------------------------|--------------|-----------------------------|--------------|------------------------|--------------|------------|--------------|
| <b>Orgão</b>          | 0203                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  | 5.485.299,24    | 7.980.742,66  | 6.070.830,91                | 6.070.830,91 | 5.670.215,38                | 5.670.215,38 | 5.598.125,13           | 5.598.125,13 | 472.705,78 | 1.909.911,75 |
| <b>Unidade</b>        | 020302               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   | 5.485.299,24    | 7.980.742,66  | 6.070.830,91                | 6.070.830,91 | 5.670.215,38                | 5.670.215,38 | 5.598.125,13           | 5.598.125,13 | 472.705,78 | 1.909.911,75 |
| <b>Função</b>         | 10                   | Saúde  | 5.485.299,24    | 7.980.742,66  | 6.070.830,91                | 6.070.830,91 | 5.670.215,38                | 5.670.215,38 | 5.598.125,13           | 5.598.125,13 | 472.705,78 | 1.909.911,75 |
| <b>SubFunção</b>      | 302                  | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 5.485.299,24    | 7.980.742,66  | 6.070.830,91                | 6.070.830,91 | 5.670.215,38                | 5.670.215,38 | 5.598.125,13           | 5.598.125,13 | 472.705,78 | 1.909.911,75 |
| <b>Programa</b>       | 0015                 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXID ADE  | 5.485.299,24    | 7.980.742,66  | 6.070.830,91                | 6.070.830,91 | 5.670.215,38                | 5.670.215,38 | 5.598.125,13           | 5.598.125,13 | 472.705,78 | 1.909.911,75 |
| <b>Proj.Atividade</b> | 2307                 | MANUTENÇÃO DO SAMU   | 5.485.299,24    | 7.980.742,66  | 6.070.830,91                | 6.070.830,91 | 5.670.215,38                | 5.670.215,38 | 5.598.125,13           | 5.598.125,13 | 472.705,78 | 1.909.911,75 |
| 1001934               | 3.1.90.04.00         | -3.1.600.000603-030020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 1.197.248,82    | 1.237.248,82  | 997.039,37                  | 997.039,37   | 997.039,37                  | 997.039,37   | 997.039,37             | 997.039,37   | 0,00       | 240.209,45   |
| 1001935               | 3.1.90.13.00         | -3.1.600.000603-030020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 244.282,03      | 204.282,03    | 138.392,79                  | 138.392,79   | 138.392,79                  | 138.392,79   | 123.587,70             | 123.587,70   | 14.805,09  | 65.889,24    |
| 1001936               | 3.3.90.39.00         | -3.1.600.000603-030020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA              | 128.519,15      | 235.295,82    | 206.557,43                  | 206.557,43   | 125.431,58                  | 125.431,58   | 125.431,58             | 125.431,58   | 81.125,85  | 28.738,39    |
| 1001937               | 3.3.90.30.00         | -3.1.600.000603-030020 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 300.000,00      | 271.243,33    | 217.635,04                  | 217.635,04   | 127.860,34                  | 127.860,34   | 118.804,49             | 118.804,49   | 98.830,55  | 53.608,29    |
| 1001938               | 3.1.90.04.00         | -3.1.621.000603-030020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 347.297,99      | 345.297,99    | 218.607,96                  | 218.607,96   | 218.607,96                  | 218.607,96   | 218.607,96             | 218.607,96   | 0,00       | 126.690,03   |
| 1001939               | 3.1.90.13.00         | -3.1.621.000603-030020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 86.264,34       | 90.264,34     | 35.124,67                   | 35.124,67    | 35.124,67                   | 35.124,67    | 31.237,11              | 31.237,11    | 3.887,56   | 55.139,67    |
| 1001940               | 3.1.90.11.00         | -3.1.621.000603-030020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FI PESSOAL CIVIL                | 96.123,25       | 96.123,25     | 49.244,96                   | 49.244,96    | 49.244,96                   | 49.244,96    | 49.244,96              | 49.244,96    | 0,00       | 46.878,29    |
| 1001941               | 3.1.91.13.00         | -3.1.621.000603-030020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 20.799,12       | 20.799,12     | 2.233,81                    | 2.233,81     | 2.233,81                    | 2.233,81     | 2.233,81               | 2.233,81     | 0,00       | 18.565,31    |
| 1001942               | 3.3.90.30.00         | -3.1.621.000603-030020 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 300.000,00      | 298.000,00    | 145.104,50                  | 145.104,50   | 90.725,80                   | 90.725,80    | 89.140,20              | 89.140,20    | 55.964,30  | 152.895,50   |
| 1001943               | 3.3.90.39.00         | -3.1.621.000603-030020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA              | 87.495,93       | 87.495,93     | 30.497,06                   | 30.497,06    | 12.058,54                   | 12.058,54    | 12.058,54              | 12.058,54    | 18.438,52  | 56.998,87    |
| 1001945               | 3.3.90.40.00         | -3.1.621.000603-030020 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 15.000,00       | 15.000,00     | 5.123,22                    | 5.123,22     | 4.269,35                    | 4.269,35     | 4.269,35               | 4.269,35     | 853,87     | 9.876,78     |
| 1001947               | 4.4.90.52.00         | -3.1.500.10020C-030000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 10.000,00       | 100.000,00    | 61.090,74                   | 61.090,74    | 13.909,00                   | 13.909,00    | 13.909,00              | 13.909,00    | 47.181,74  | 38.909,26    |
| 1002321               | 3.3.90.33.00         | -3.1.500.10020C-030000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                      | 500,00          | 500,00        | 0,00                        | 0,00         | 0,00                        | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00       | 500,00       |
| <b>TOTAL</b>          |                      |  | 5.485.299,24    | 7.980.742,66  | 6.070.830,91                | 6.070.830,91 | 5.670.215,38                | 5.670.215,38 | 5.598.125,13           | 5.598.125,13 | 472.705,78 | 1.909.911,75 |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 10 de junho de 2024.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Fundo Estadual de Saúde

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra

#### TESTEMUNHAS:

**Adriano Sanches Okimoto**  
CPF: 094.128.018-74

**Wellington Rossiter Bezerra**  
CPF: 344.599.871-04



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora comprometido, em conta bancária específica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora comprometido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES**

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, exceto no tocante ao seu objeto, observando as legislações pertinentes.







Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES**

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Funco Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obra sendo a **1ª parcela de 50% do total do recurso**, no ato da assinatura do presente Termo e **última parcela de 50%** após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO**

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);
- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;

Assinado por 2 pessoas: WASHINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MARSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lta.ngaradaserra.1doc.com.br/verificacao/094B-D230-B0E1-24E0> e informe o código 094B-D230-B0E1-24E0





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) **Portaria nº 075/2024/GBSES** que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.3745.9900.15001002.44414200**, conforme o PDRI, Fonte: 15001002; Natureza da Despesa: 44.90-51 / 33.90-39;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra/MT, proveniente da **Portaria n.º 075/2024/GBSES**, com a finalidade de **Construção do Prédio do SAMU em Tangara da Serra**.

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra/MT, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Obras, parte integrante deste Termo de Compromisso e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora comprometido, a ambientação com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARA DA SERRA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

## TERMO DE COMPROMISSO Nº 371/2024

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA PARA FINS QUE SE DESTINA.**

O **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARA DA SERRA**, com sede no município de **TANGARA DA SERRA/MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.381.496/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 0391390-2 SSP/MT, emitida em 24/06/2008, e do CPF n.º 432.285.341-20, residente e domiciliado em Tangara da Serra/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

### CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.





PORTARIA Nº 075/GBSES/2024

Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, que aprova o Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2024;

CONSIDERANDO os artigos 33 e seguintes do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, que trata do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir modalidade de transferência de recurso Fundo a Fundo para despesa com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2024.

§ 1º As transferências Fundo a Fundo para os Fundos Municipais de Saúde deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

§ 2º Os repasses de recursos aos Fundos Municipais de Saúde contemplados serão efetuados de acordo com a programação específica disponibilizada no Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 2º A habilitação dos municípios a esta Portaria será feita por meio de formalização de Termo de Compromisso contendo, dentre outras, as responsabilidades da gestão municipal.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o não cumprimento do Termo de Compromisso a que se refere o caput poderá acarretar suspensão dos repasses, caso não seja realizado em parcela única, ou devolução dos recursos recebidos.

Art. 3º O município deverá fazer a abertura de uma conta bancária específica para as Emendas Parlamentares e, após o recebimento dos recursos, deverá aplicar em fundos de aplicação, conforme normas do Banco Central, para que os rendimentos oriundos sejam utilizados no objeto pactuado na referida emenda parlamentar.

Art. 4º O município deverá executar o recurso financeiro em até 01 (um) ano após o recebimento do repasse sendo que, da sua não utilização no prazo estabelecido, caberá pedido de dilação de prazo a ser justificado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e posteriormente encaminhado também a esta Secretaria de Estado de Saúde.

§1º Caso seja necessário, haverá complementação financeira do município para realização do objeto compromissado.

§2º O município deverá apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação, anexando registros fotográficos e documentos fiscais e bancários para comprovação do cumprimento do objeto compromissado.

§3º É vedada a aplicação de recursos de custeio para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 5º Os repasses previstos nesta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Unidade Orçamentária 21601 - Fundo Estadual de Saúde - para esta finalidade, e todos os recursos serão executados pela Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 6º As situações omissas nesta portaria deverão ser analisadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a40ad348

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)

Assinado por 2 pessoas: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/094B-D230-B0E1-24E0> e informe o código 094B-D230-B0E1-24E0





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 094B-D230-B0E1-24E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 01/11/2024 13:58:44 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 01/11/2024 14:57:48 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/094B-D230-B0E1-24E0>